



**SERVICO PUBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
REITORIA**

**PORTARIA Nº 0611/2025**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Presidencial de 16 de setembro de 2024, publicado no *Diário Oficial da União* nº 180, de 17 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 9º da Instrução Normativa nº 05, de 03 de julho de 2018, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa;

CONSIDERANDO as disposições previstas no § 2º do caput do art. 10 do mesmo normativo; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Eletrônico nº **23479.005584/2025-55**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Análise de Ocorrências - CPAO, destinada a receber, examinar e sugerir à autoridade competente a aplicação das penalidades pertinentes, no âmbito do respectivo Procedimento de Apuração de Penalizações em Contratações - PAPC, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 05/2018 - Unifesspa.

**Art. 2º** Caberá à CPAO, em especial:

I - coordenar e conduzir os procedimentos administrativos de apuração de ocorrências sucedidas no âmbito das contratações realizadas pela Unifesspa, decorrentes de infrações em processos de contratação, contratos e instrumentos equivalentes, atas de registro de preço e adesões

II - analisar a composição documental dos processos encaminhados pelos gestores, fiscais, ou setores demandantes, e autorizados pela Diretoria de Compras, Contratos e Convênios - DCO, assim como a solicitação de eventuais diligências para sanar pendências;

III - enviar notificações de defesa prévia, recurso e decisão de penalidade às empresas, através de recebimento presencial ou via correspondência com aviso de recebimento - AR;

IV - analisar a documentação e a defesa prévia para sugerir à DCO a aplicação de penalidades ou arquivamento do processo, de acordo com as disposições contratuais e legais, observada a devida proporcionalidade e razoabilidade;

V - analisar a documentação de recurso, quando houver, via relatório para subsidiar a decisão da DCO e da Proad;

VI - registrar informações das penalidades eventualmente aplicadas nos



**SERVICO PUBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
REITORIA**

sistemas legais pertinentes, assim como nos controles institucionais internos;

VII - publicar as decisões de penalidades e demais avisos pertinentes ao processo no Diário Oficial da União - DOU;

VIII - solicitar ao setor financeiro correspondente a emissão de Guia de Recolhimento da União para pagamento de multas;

IX - encaminhar à Procuradoria Federal os processos para inscrição na dívida ativa, no caso do não pagamento das multas decorrentes de aplicação de penalidades;

X - orientar gestores e setores técnicos acerca da correta instrução dos procedimentos administrativos de penalidades;

XI - realizar demais atividades inerentes à condução do procedimento administrativo de penalidade contratual.

**Art. 3º** Ficam nomeados para compor a CPAO, os seguintes servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Unifesspa, lotados na Pró-Reitoria de Administração - Proad:

I - **ANA PRISCILA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Matrícula SIAPE nº 1133614;

II - **JONAS COSTA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1365699;

III - **KELLY FERREIRA DE SOUZA PIMENTEL**, Matrícula SIAPE nº 2205244;

IV - **RAYSON WILBER ALMEIDA VIEIRA**, Matrícula SIAPE nº 2214973;

V - **WALYSON DE LIMA DOS REIS**, Matrícula SIAPE nº 2202622.

**Art. 4º** Será competência do(a) Diretor(a) DCO:

I - delegar aos componentes da CPAO os procedimentos de apuração de penalidade;

II - definir a prioridade dos procedimentos de apuração de penalidade.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 581 de 19 de junho de 2024.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por tempo indeterminado.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá/PA, 16 de abril de 2025.

**Francisco Ribeiro da Costa**  
Reitor